



LEI Nº 1.741, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

(Reajusta o vale alimentação dos servidores públicos municipais e membros do Conselho Tutelar, altera o “caput” do artigo 5º da Lei nº 482, de 16 de abril de 2015, alterado pela Lei nº 1.617, de 24 de janeiro de 2025, e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o vale alimentação que passará a ter, a partir do mês de referência janeiro de 2026, o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais** aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 2º. O “caput” do artigo 5º da Lei nº 482, de 16 de abril de 2015, alterado pela Lei nº 1.617, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

(...) ”

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE JANEIRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra